ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALACIO EZEQUIAS ALVES PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Requerimento nº. 003/CMAAP/2024
Autor: Valmiro Gomes Da Silva

Venho requerer, em Caráter de Urgência, nos termos da Lei Orgânica (art.24) e do Regimento Interno (art. 205), após cumpridas as providências legais e ouvido o plenário, enviar ao Excelentíssimo Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA** Secretário de Administração:

Que ocorra uma tomada de providências por parte dos vendedores ambulantes em nosso município que vem diversas cidades e se alojam nos canteiros do perímetro urbano municipal.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos tomada de providências pois, não é correto e nem adequado que os referidos vendedores ambulantes usem do espaço público sem uma permissão legal da administração pública, isto é competência do município como diz a Lei Orgânica Municipal no seu Capítulo II, Art° 5 que versa sobre a Competência Privativa da Administração Pública e que tem o propósito de garantir o bem-estar dos habitantes para dispor sobre a ocupação e uso do solo (na forma dos canteiros) em nosso território e exclusivamente no perímetro urbano como consta no Inciso XIII. E também o Inciso XV que explana a Administração Pública como órgão que deve conceder o uso comercial e outros dos espaços urbanos. As licenças precisam ser concedidas pela Administração Pública e revogadas se estas prejudicarem o bem-estar social.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certo de contar com a sua atenção, antecipo votos de consideração.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 10 de junho de 2024.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador-CMAAP

Recebi(emos)
Data 11 / 06 / 2024
Gabinete

Chefe de Gabinete
Port. 246/2023